

CARTA – CONTRATO Nº 300-2023

**Processo Administrativo Nº 001.0010117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023**

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, inscrita CNPJ sob o nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1310, Caixa D'água, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Floriano-PI, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI.

CONTRATADO:

MIRACEU TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.634.235/0001-51, Rua 7 de setembro, nº 159, Centro, Teresina-PI, com Representante legal: Luiz Mamede de Castro, CPF: 001.627.523-34.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA CUIDAR NO DESLOCAMENTO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL, O SR. CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA, PARA PARTICIPAR DA 12ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E VIDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023 EM SALVADOR-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -SUTRAN DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 8.399,22 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS: TERESINA-PI – SALVADOR-BA – (25/10/2023); PREFERÊNCIA PARA TARDE OU NOITE; SALVADOR-BA – TERESINA-PI (27/10/2023) PREFERÊNCIA PARA TARDE – (AMBAS INCLUINDO CHECK-IN).	SERVIÇO	02	R\$ 4.199,61	R\$ 8.399,22

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
Fonte de Recurso: **500**; Elemento de Despesa: **3.3.90.33**; Projeto/Atividade: **2124**;
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SUTRAN.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 097/2023, Processo Administrativo nº 001.0010117/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, contado da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Marina Rodrigues Moreira, portadora do CPF: 040.114.053-96, Portaria nº 001/2023 de 23/01/2023, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 23 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO
ALMEIDA DE
SOUSA:24081299315

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE
SOUSA:24081299315
Dados: 2023.10.23 09:23:11
-03'00'

**CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE
SOUSA**
**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PELA CONTRATADA

LUIZ MAMEDE DE
CASTRO:001627523
34

Assinado de forma digital por LUIZ
MAMEDE DE CASTRO:00162752334
Dados: 2023.10.24 10:07:19 -03'00'

MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ: 11.634.235/0001-51